

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_, DE 2015**  
**(Do Sr. Flavinho)**

Altera a Lei N.º 7.210, de 1984, para dispor sobre a remição de pena para o condenado que tenha participação efetiva em atividade religiosa.

**O Congresso Nacional Decreta:**

**Art. 1º.** Altera a Lei N.º 7.210, de 1984, para dispor sobre a remição de pena para o condenado que tenha participação efetiva em atividade religiosa.

**Art. 2º.** O artigo 126, da Lei N.º 7.210, de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho, por estudo ou pela participação efetiva em atividade religiosa, parte do tempo de execução da pena.**

**§ 1º .....**  
**.....**  
**.....**

**III – 1 (um) dia de pena a cada 06 (seis) horas de participação efetiva em atividade religiosa - atividade de pregação, evangelização, estudos teológicos, grupos de oração ou trabalhos pastorais - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;**

**§ 3º Para fins de cumulação dos casos de remição, as horas diárias de trabalho, de estudo e de atividade religiosa serão definidas de forma a se compatibilizarem.**

**.....”(NR)**

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Lei busca proporcionar um mecanismo a mais para uma eficaz ressocialização dos condenados, por meio da integração da cultura religiosa.

As religiões, em geral, buscam o bem estar mútuo e uma convivência social pautada em harmonia e boa conduta, sempre relacionada às crenças particulares à cada.

Sob tal aspecto, a remição da pena para o condenado que participa ativamente de atividades religiosas, estimulará a reintegração social inculcando princípios vetorialmente contrários às condutas delituosas que levaram o condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade.

Dentro do que se define como religião são encontradas muitas crenças e filosofias diferentes. As diversas religiões do mundo são de fato muito diferentes entre si. Porém ainda assim é possível estabelecer uma característica em comum entre todas elas.

É fato que todas as religiões possuem um sistema de crenças que inclui três elementos: crença em níveis de existência superiores à vida material e terrestre; convicção de que nesses níveis superiores se encontram a causa e o sentido da vida; regulamentação da vida pessoal e coletiva e organização de atos específicos com o objetivo de conhecer o mundo superior e obter uma conduta social pautada de regras que permitam que o indivíduo ao final da sua vida, conforme a crença, não encerre a vida terrena com condutas socialmente reprováveis.

Ante o exposto, pela relevância do Projeto de Lei e pelos benefícios que dele advirão, espero dos nobres pares apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em                      de março de 2015.

**FLAVINHO**  
**Deputado Federal - PSB/SP**